



MINISTÉRIO DA DEFESA
ESTADO-MAIOR CONJUNTO DAS FORÇAS ARMADAS
CHEFIA DE LOGÍSTICA E MOBILIZAÇÃO
SECRETARIA-EXECUTIVA DE COORDENAÇÃO DE AÇÕES DE ASSISTÊNCIA EMERGENCIAL

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 42/2023, QUE FAZEM ENTRE SI A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA - EXECUTIVA DE COORDENAÇÃO DE AÇÕES DE ASSISTÊNCIA EMERGENCIAL E A EMPRESA ALIANÇA EQUIPAMENTOS PARA CONTEINERES DE MANAUS LTDA.

A União, por intermédio da SECRETARIA-EXECUTIVA DE COORDENAÇÃO DE AÇÕES DE ASSISTÊNCIA EMERGENCIAL, na Rua Floriano Peixoto, nº 221, Centro, Boa Vista-RR, CEP 69.301-320, inscrita no CNPJ sob o nº 03.277.610/0001-25, neste ato representado pelo Ordenador de Despesas, ROBERT MACIEL DE SOUSA – Coronel, nomeado através da Portaria SECAA/E/CELOG/EMCFA-MD nº 3480, de 29 de junho de 2023, doravante denominada CONTRATANTE e a empresa **ALIANÇA EQUIPAMENTOS PARA CONTEINERES DE MANAUS LTDA**, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 06.298.508/0001-02, sediada na Avenida Cosme Ferreira nº 12540, Bairro Colônia Antônio Aleixo, Manaus-AM, CEP 69.008-310, doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo Sr **JOSÉ ADELSON DE ALENCAR NEVES FILHO**, conforme atos constitutivos da empresa, tendo em vista o que consta no Processo nº 60215.000160/2022-89 e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e da Instrução Normativa SEGES/MP nº 5, de 26 de maio de 2017, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo ao Contrato nº 42/2023, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é:

1.1.1. **PRORROGAR** o prazo da vigência do Contrato nº 42/2023, por 12 (doze) meses, contemplando-se, nesta ocasião, o período de 06/10/2024 a 06/10/2025, nos termos do art. 57, (II ou IV), da Lei nº 8.666, de 1993.

1.1.2. **REAJUSTAR** o valor contratual do serviço de **R\$ 300.241,00** para **R\$ 312.151,33**, com base na variação do IPCA - Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo de 3,97% no período de 10/2023 a 08/2024 e previsão contratual disposta na CLÁUSULA 6 que remete ao Item 19 do Termo de Referência.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - PREÇO

2.1. O valor da contratação perfaz o total de **R\$ 312.151,33** (trezentos e doze mil, cento e cinquenta e um reais e trinta e três centavos), conforme tabela abaixo:

GRUPO 2 – CONTÊINER CLIMATIZADO – PRESTAÇÃO DE SERVIÇO – LOCAL A SER DEFINIDO EM ÁREAS ADJACENTES ATÉ 100 KM DA CIDADE DE BOA VISTA-RR

ITEM	CAT SERV	DISCRIMINAÇÃO	UND	QTD	R\$ UNIT MENSAL	R\$ TOTAL
6	27812	Desinstalação do contêiner Climatizado, com desconexão hidráulica e elétrica.	Sv	70	R\$ 622,76	R\$ 43.593,20
TOTAL (A)						R\$ 43.593,20
GRUPO 3 – ALMOXARIFADO/DEPÓSITO - PRESTAÇÃO DE SERVIÇO – LOCAL A SER DEFINIDO EM ÁREAS ADJACENTES ATÉ 100 KM DA CIDADE DE BOA VISTA-RR						
ITEM	CAT SERV	DISCRIMINAÇÃO	UND	QTD	R\$ UNIT MENSAL	R\$ TOTAL
9	27812	Desinstalação do contêiner Almojarifado/Depósito, com desconexão hidráulica e elétrica.	Sv	11	R\$ 1.974,34	R\$ 21.717,74
TOTAL (B)						R\$ 21.717,74
GRUPO 4 – FRIGORÍFICO - PRESTAÇÃO DE SERVIÇO – LOCAL A SER DEFINIDO EM ÁREAS ADJACENTES ATÉ 100KM DA CIDADE DE BOA VISTA-RR						
ITEM	CAT SERV	DISCRIMINAÇÃO	UND	QTD	R\$ UNIT MENSAL	R\$ TOTAL
12	27812	Desinstalação do contêiner Frigorífico, com desconexão hidráulica e elétrica.	Sv	5	R\$ 934,67	R\$ 4.673,35
TOTAL (C)						R\$ 4.673,35
GRUPO 5 – MOVIMENTAÇÃO DE CONTÊINER NO PERÍMETRO URBANO DA CIDADE DE BOA VISTA – RR.						
ITEM	CAT SERV	DISCRIMINAÇÃO	UND	Qtd Anual Máx	R\$ UNIT MENSAL	R\$ TOTAL
13	3263	Movimentação de contêiner, com caminhão MUNCK, até 50 Km na cidade de Boa Vista.	Sv	201	R\$ 622,76	R\$ 125.174,76
14	3263	Movimentação de contêiner, com caminhão MUNCK, de 51 Km a 150 Km na cidade de Boa Vista.	Sv	20	R\$ 1.246,57	R\$ 24.931,40
TOTAL (D)						R\$ 150.106,16
GRUPO 10 – MOVIMENTAÇÃO DE CONTÊINER NA CIDADE DE PACARAÍMA – RR.						
ITEM	CAT SERV	DISCRIMINAÇÃO	UND	QTD	R\$ UNIT MENSAL	R\$ TOTAL
28	3263	Movimentação de contêiner, com caminhão MUNCK, até 50 Km na cidade de Pacaraima-RR.	Sv	111	R\$ 695,54	R\$ 77.204,94
29	3263	Movimentação de contêiner, com caminhão MUNCK, de 51 Km a 150 Km na cidade de Pacaraima-RR.	Sv	11	R\$ 1.350,54	R\$ 14.855,94
TOTAL (E)						R\$ 92.060,88
TOTAL DO CONTRATO (A + B + C + D + E)						R\$ 312.151,33

2.2. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos à CONTRATADA dependerão dos quantitativos de serviços efetivamente prestados.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

Gestão/Unidade: 00001/110794

Fonte de Recursos: 0100000000

Programa de Trabalho: 168600

Elemento de Despesa: 3339037

3.2. No(s) exercício(s) seguinte(s), as despesas correspondentes correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro.

4. CLÁUSULA QUARTA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

4.1. Será exigida a prestação de garantia na presente contratação, conforme regras constantes do Termo de Referência.

5. CLÁUSULA QUINTA – DOCUMENTAÇÃO ANEXA

5.1. Integram este Termo Aditivo, para todos os fins e efeitos, os seguintes documentos técnicos: Justificativa do Demandante para Prorrogação (7447468), Interesse da Contratada na prorrogação do contrato (7449523), Atestado de Disponibilidade Orçamentária (7460088), Pesquisa de Preço para Prorrogação Contratual (7447480), Relatório do fiscal técnico para prorrogação contratual (7447666), Parecer Referencial ao processo (7460256) e Relatório de Atendimento de Recomendações (7460262).

6. CLÁUSULA QUINTA – RATIFICAÇÃO

6.1. Ficam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato originário, naquilo que não contrariem o presente termo aditivo.

7. CLÁUSULA SEXTA – PUBLICAÇÃO

7.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, de acordo com o prescrito no artigo 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666, de 1993.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente termo aditivo vai eletronicamente assinado pelos contraentes, depois de lido e achado em ordem.

ROBERT MACIEL DE SOUSA - Coronel
Ordenador de Despesas

JOSÉ ADELSON DE ALENCAR NEVES FILHO
Representante legal da CONTRATADA

Testemunhas:

RODRIGO DE FRANÇA MESQUITA E LOPES - Tenente-Coronel

Testemunha

WILLIAN DE SOUZA FREITAS - 2º Sargento (MB)

Testemunha

Câmara Nacional de Modelos de Licitação e Contratos Administrativos da Consultoria-Geral da União
Termo Aditivo- Modelo para prorrogação contratual
Atualização: Abril/2021



Documento assinado eletronicamente por **Willian de Souza Freitas, Gestor(a) de Contrato**, em 03/10/2024, às 11:16, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º, art. 4º, do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020 da Presidência da República.



Documento assinado eletronicamente por **Rodrigo de França Mesquita e Lopes, Chefe do Núcleo de Contratos**, em 03/10/2024, às 14:28, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º, art. 4º, do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020 da Presidência da República.



Documento assinado eletronicamente por **José Adelson de Alencar Neves Filho, Usuário Externo**, em 03/10/2024, às 17:16, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º, art. 4º, do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020 da Presidência da República.



Documento assinado eletronicamente por **Robert Maciel de Sousa, Chefe**, em 03/10/2024, às 23:06, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º, art. 4º, do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020 da Presidência da República.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site

https://sei.defesa.gov.br/sei/controlador_externo.php?

[acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0](https://sei.defesa.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), o código verificador **7449627** e o código CRC **51CDE6BD**.
